



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/PMI		
PROCESSO Nº 068.2026.002 PMI		
SETOR	Prefeitura Municipal de Itaporanga D' Ajuda	
TIPO	Menor preço global	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, ao Decreto Municipal nº 8.531 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a citada legislação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de acesso dedicado de dupla abordagem com firewall, dedicado, compartilhado, por meio de link em fibra óptica, com inclusão de serviço anti-DDoS e via satélite, com suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários e a instalação, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet, por meio de Hotspot (Wi-Fi), possibilitando aos cidadãos cadastrados e autorizados, acesso a informações e entretenimento em diversas localidades públicas no município de Itaporanga D'Ajuda/SE, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades institucionais, populacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda (SE) e suas Secretarias.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.393.613,88 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos). Garantia de Proposta: Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta. Diante disso, a Administração exigirá a apresentação de garantia de proposta no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado da contratação, o que totaliza R\$ 13.936,14 (treze mil, novecentos e trinta e seis reais e catorze centavos) , a ser prestada nas modalidades previstas no citado diploma legal.	
MODO	Aberto	
	DIA	HORÁRIO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	30/09/2026	08:59
INÍCIO DA SESSÃO	30/09/2026	09:00
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	30/09/2026	09:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitações e Contratos -Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe. -Horário de Expediente: 8h às 13h -Telefone: (79) 3264-2700/Ramal 210 - E-mail: licitacao.itaporanga@yahoo.com.br - Portal da Transparência em : https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/ - Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL

1. DO OBJETO:

Registro de preços para contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de acesso dedicado de dupla abordagem com firewall, dedicado, compartilhado, por meio de link em fibra óptica, com inclusão de serviço anti-DDoS e via satélite, com suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários e a instalação, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet, por meio de Hotspot (Wi-Fi), possibilitando aos cidadãos cadastrados e autorizados, acesso a informações e entretenimento em diversas localidades públicas no município de Itaporanga D'Ajuda/SE, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades institucionais, populacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda (SE) e suas Secretarias.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº. 8.531 de 29 de dezembro de 2023, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Itaporanga D'Ajuda, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Itaporanga D'Ajuda, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda – SE;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A participação na sessão pública da Internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação

5.2.2 Nos casos em que a razão social e/ou nome fantasia do licitante, coincidir com a marca/modelo do produto/serviço a ser ofertado, a proposta deverá ser preenchida de forma genérica, com a expressão “própria” ou correlata.

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante, marca e modelo, quando pertinente;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação do serviço.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

7.5 O juízo do Agente de Contratação acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Agente de Contratação;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 A critério do Agente de Contratação, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do Termo de Referência.

8 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

8.3 Considera-se inexecuível a proposta cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

A. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

B. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

A. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

B. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Ato Constitutivo;

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ;
- 9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.2.8. **DECLARAÇÕES:**

9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.2.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.9.1. Nos termos do art. 62, II, c/c art 67, II da Lei 14.133/2021, comprovação de aptidão para a execução dos serviços, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com a demanda desta licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior;

9.2.9.2. **Ainda, vide Termo de Referência.**

9.2.9.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante a apresentação, quando solicitado pela Administração, de documentos complementares que evidenciem a veracidade da contratação e da execução dos serviços, tais como cópia do contrato que lhe deu suporte e de eventuais aditivos, endereço atualizado da contratante e indicação do local em que os serviços foram efetivamente prestados.

9.2.9.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

9.2.9.5. Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

9.2.9.6. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.2.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (2) Dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante

ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;

AT = Ativo Total;

9.2.11. **a.1)** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional) O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.11. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- 9.12. Demais condições do Termo de Referência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

sob pena de desclassificação;

- 10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

- 11.2. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.
- 13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;
- 14.3. A contratação se dará conforme demanda, por módulos ou conjunto de módulos e aplicativos, através da parametrização de cada órgão contratante, a fim de atingir a integração pretendida.
- 14.4. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021;
- 14.5. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 14.6. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.
- 14.7. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda, mediante depósito bancário em nome da proponente;
- 14.8. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d'Ajuda –Sergipe – CEP: 49.120-000 , para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.2. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021 e do Termo de Referência.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Serviço.

16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.2. DA CONTRATADA:

17.2.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.3. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itaporanga D'Ajuda, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 10 do Termo de referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 19.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;
- 19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaporanga D' Ajuda, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;
- 21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.https://www.itaporanga.se.gov.br/site/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no endereço descrito no rodapé desta página, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.itaporanga.se.gov.br>

21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itaporanga D'Ajuda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Itaporanga D'Ajuda poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21

21.22. O Município de Itaporanga D'Ajuda poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;

21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaporanga D'Ajuda - SE;

21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

21.23.3 ANEXO III- Minuta do Contrato

Itaporanga D'Ajuda, 14 de setembro de 2026.

Gladson Silva Santos
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresas especializadas, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para fornecimento de acesso dedicado de dupla abordagem com firewall, dedicado, compartilhado, via satélite móvel de baixa órbita (LEO) à internet e a implantação do Wi-Fi público constitui medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e a inclusão digital da população pela Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda, com eficiência, qualidade e segurança.

Atualmente, o serviço de conectividade utilizado apresenta limitações técnicas, instabilidades frequentes e não atende às necessidades crescentes de tráfego de dados da Administração. Essa deficiência compromete diretamente a execução de atividades essenciais, tais como comunicação entre secretarias, acesso a sistemas de gestão, atendimento ao cidadão e funcionamento de serviços online, além de prejudicar a produtividade dos servidores.

A contratação de link dedicado de dupla abordagem com firewall, dedicado, compartilhado em fibra óptica e via satélite, com suporte técnico especializado e garantia mínima de disponibilidade, é urgente para garantir conectividade estável, segura e contínua. O fornecimento de internet de alta performance impacta positivamente na execução das políticas públicas municipais, uma vez que permite maior agilidade no processamento de informações, confiabilidade na comunicação institucional e segurança cibernética.

A disponibilidade de rede que possibilite o acesso à internet nos dias de hoje significa integração social e acesso à informação, estabelecendo melhores padrões de cidadania à população do município de Itaporanga d'Ajuda. A conexão via Wi-Fi Público é uma oportunidade para as pessoas e a Administração Pública se conectarem.

Dessa forma, as cidades que implementam Wi-Fi público aumentam em grande medida a interação social e podem efetivamente capacitar suas comunidades com melhores serviços. A disponibilização desta tecnologia representa maior interação da população com serviços essenciais como saúde, transporte, educação, comércio e turismo. A contratação representa uma ação estratégica e necessária para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Prefeitura, promovendo um ambiente digital eficiente, seguro e moderno, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de acesso dedicado de dupla abordagem com firewall, dedicado, compartilhado, por meio de link em fibra óptica, com inclusão de serviço anti-DDoS e via satélite, com suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários e a instalação, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet, por meio de Hotspot (Wi-Fi), possibilitando aos cidadãos cadastrados e autorizados, acesso a informações e entretenimento em diversas localidades públicas no município de Itaporanga D'Ajuda/SE, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades institucionais, populacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda (SE) e suas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	19749	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA	SV	12	25.043,20	300.518,40
Especificação		FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS, 18 LINKS DE ACESSO, DE USO ILIMITADO, COM VELOCIDADE TOTAL DE 2660 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA) MBPS.				
2	19750	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET COMPARTILHADA	SV	12	66.576,00	798.912,00
Especificação		FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET COMPARTILHADA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS, 60 LINKS DE ACESSO, DE USO ILIMITADO, COM VELOCIDADE TOTAL DE ACESSO DE 23000 (VINTE E TRÊS MIL) MBPS.				
3	19751	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET	SV	12	15.321,62	183.859,44
Especificação		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOTSPOT (WI-FI) INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE, MÃO-DE-OBRA, CABEAMENTO, LINK DE INTERNET E DEMAIS EQUIPAMENTO E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, OFERECENDO A VELOCIDADE MÍNIMA EFETIVA DE CONEXÃO DE 1 MBPS DE DOWNLOAD POR USUÁRIO, COM RELAÇÃO DOWNLOAD:UPLOAD DE, NO MÁXIMO, 10:1, CONSIDERANDO O NÚMERO 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, PODENDO SER AUMENTADA CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE. AS REDES INSTALADAS DEVERÃO SER CAPAZES DE GARANTIR A QUALIDADE E ESTABILIDADE DO SINAL AOS USUÁRIOS, EVITANDO JITTERS E LATÊNCIAS, SENDO COMPATÍVEIS COM NOTEBOOKS, CELULARES, SMARTPHONES, NETBOOKS, TABLETS E OUTROS DISPOSITIVOS COMUMENTE UTILIZADOS PARA ACESSO À INTERNET, DENTRO DOS PADRÕES MÍNIMOS: IEEE 802.11A, 802.11B, 802.11G, 802.11N, 802.11AC E 802.11AX. DEVERÃO SER PREVISTOS TODOS OS EQUIPAMENTOS ATIVOS E PASSIVOS DE REDE, INFRAESTRUTURA E INSUMOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TAIS COMO, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, HOTSPOT, ROUTERBOARD; NOBREAK, PONTO DE ACESSO "AP Wi-Fi 6" COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.4/5 GHZ, POSTES, ANTENAS, FIOS, CABOS, CONECTORES, AMPLIFICADORES, RACKS, ACCESS POINTS (APS), WIRELESS CONTROLLERS, SOFTWARES E SUPRIMENTOS COMPLEMENTARES DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME O CASO. OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DA ANATEL, ABNT E OUTRAS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE QUANTO A SUA HOMOLOGAÇÃO.				
4	19752	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADA COM DUPLA ABORDAGEM E FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO	SV	12	7.016,67	84.200,04
Especificação		FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADA COM DUPLA ABORDAGEM E FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO: INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS, DE USO ILIMITADO, COM ROTEAMENTO DO PROTOCOLO E SERVIÇO ANTI-DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE).				
5	19753	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE MÓVEL DE BAIXA ÓRBITA	SV	12	2.177,00	26.124,00
Especificação		SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE MÓVEL DE BAIXA ÓRBITA, COMPATÍVEL COM VEÍCULOS TERRESTRES, DE USO ILIMITADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO VEICULAR.				

2.2. **Quando pertinente**, os itens até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

para cada item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015, o interessado neste processo deverá apresentar Declaração de enquadramento em campo próprio do sistema.

2.3. havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. Quando houver a solicitação de proposta de preços reformulada, a empresa vencedora deverá apresentar, em conjunto, a documentação técnica/memorial descritivo do serviço de acesso dedicado à internet, contendo todas as informações e qualificações ofertadas (velocidade contratada, simetria de banda, disponibilidade mínima, IPs válidos, recursos de segurança, suporte técnico 24x7 e certificações exigidas pela ANATEL), para fins de conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência. A aprovação da documentação técnica será condição indispensável para o prosseguimento do presente processo.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO** contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade nos termos do art. 82 do Decreto Municipal nº 8.531/2023 e do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. ITEM 01 E ITEM 02 - Fornecimento de serviços de INTERNET DEDICADA e COMPARTILHADA:

3.1.1. A velocidade contratada dos links dedicados em fibra ótica deverá ter garantia de banda, sem compartilhamento, full duplex, simétrica e a velocidade garantida nos dois sentidos: download e upload alcançando ambos à banda máxima. Garantia de nível SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,5% garantida em contrato;

3.1.2. A contratada deverá fornecer dimensionar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, modems, rádios, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, dentre outros) para o provimento dos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

serviços da rede WAN. Os equipamentos serão de propriedade da contratada, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos;

3.1.3. A passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada local;

3.1.4. A contratada deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos;

3.1.5. Os roteadores da prestadora de serviços instalados na Sede, Secretarias e em todos os pontos de atendimento deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos;

3.1.6. Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ;

3.1.7. Os roteadores deverão suportar o protocolo IPV4 e IPV6;

3.1.8. A Prefeitura de Itaporanga terá senha de acesso full a todos os roteadores instalados na sede e nos departamentos;

3.1.9. A contratada deverá restringir os roteadores de terem acesso via SSH/HTTPS/SNMP, através da Internet;

3.1.10. Possibilidade de abrir e/ou fechar portas conforme necessário;

3.1.11. O licitante vencedor deverá entregar o meio físico de acesso em fibra óptica para todos os pontos de link de internet, salvo em enlaces entre Itaporanga a Ilha de Men-de-sá, que comprove a banda real a ser utilizada naquela localidade;

3.1.12. A contratada deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráfico que demonstre a atualização dos links, atualizáveis no período de no máximo 5 minutos;

3.1.13. A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

3.1.14. A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada imediatamente à Sede, através de um sistema de notificação automática utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel) e e-mail;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.1.15. A solução deverá obrigatoriamente ser disponibilizada sobre uma Rede de IP multisserviço que permita a criação de redes virtuais privadas (VPN) utilizando protocolo de internet (IP);
- 3.1.16. A Licitante deverá comprovar que tem links redundantes com empresas distintas e que tenha o registro de ASN (Número de Sistema Autônomo) junto ao Nic.br (Núcleo de Informação e Coordenação ponto BR).
- 3.1.17. Deverá ser disponibilizado à Contratante um site Web homologado para realizar o teste de banda fornecida no momento do teste do link;
- 3.1.18. No caso dos links do tipo dedicado o licitante vencedor deverá fornecer uma faixa de endereços de IP's públicos de no mínimo /30;
- 3.1.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em seu backbone, mecanismo de segurança específico para proteção contra ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) e ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS – Distributed Denial of Service), de forma a evitar a saturação da banda de Internet e a consequente indisponibilidade dos serviços em momentos de tais ocorrências.
- 3.1.20. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- 3.1.21. Deverá implementar o serviço de proteção ANTI DDOS no serviço fornecido, sem ônus para a CONTRATANTE, além de informar quais os contatos técnicos a serem acionados em caso de incidente de segurança envolvendo ataques de negação de serviço.
- 3.1.22. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 3.1.23. A contratada deverá atender serviços adicionais referentes a eventos e datas comemorativas realizadas pelas Secretarias, quando for necessária a instalação de pontos de acesso temporários. Estes deverão ser comunicados pela Contratante ao menos 48 (quarenta e oito) horas antes do evento. Equipamentos e suportes deverão ser fornecidos pela contratada;
- 3.1.24. Os links de acesso à internet deverão ser instalados em cada Secretaria ou Departamento, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I, TABELA I E TABELA II.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM 03 - Prestação de serviço para provimento de acesso à internet, implantação e manutenção de HOTSPOT (Wi-Fi) incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link de internet e demais equipamento e serviços necessários:

3.2.1. Oferecer a velocidade mínima efetiva de conexão de 1 mbps de download por usuário, com relação download:upload de, no máximo, 10:1, considerando o número previsto de usuários simultâneos por localidade;

3.2.2. Disponibilizar mensalmente, de maneira on-line, todas as medições básicas da rede para a Diretoria de Tecnologia da Informação, bem como uma versão consolidada anual, em meio digital, em formato de planilha eletrônica. Por medições básicas da rede se entende:

3.2.2.1. Quantidade de conexão simultâneas por localidades;

3.2.2.2. Quantidade de acessos por localidades;

3.2.2.3. Quantidade de usuários únicos por ponto de conexão e por localidade;

3.2.2.4. Tráfego total de dados por localidade (distinguindo entre download e upload);

3.2.2.5. Tráfego médio de dados por cliente, por localidade (distinguindo entre download e upload);

3.2.2.6. Tempo de conexão médio por acesso, por localidade;

3.2.3. Garantir o direito à privacidade, à neutralidade da rede e à proteção de dados pessoais dos cidadãos, por meio de práticas transparentes e seguras e em conformidade com a legislação vigente;

3.2.4. Serviços de bloqueio de sites por categorização: pornográficos, terrorismo, malware, etc;

3.2.5. O tempo máximo de permanência, por usuário, fica a critério da CONTRATADA, desde que respeitado o período mínimo de 30 (trinta) minutos de conexão à internet para cada sessão;

3.2.6. O cadastro e/ou autenticação, será composto de, no mínimo, nome, e-mail, número de celular e CPF, podendo ser feito também o cadastro e o login por meio de plataformas de redes sociais;

3.2.7. É de responsabilidade da Interessada atentar-se para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, notadamente os previstos na Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Federal nº 13.709/2018 (lei de proteção de dados pessoais) e outras legislações vigentes relativas ao tema;

3.2.8. A Interessada deverá preservar o caráter confidencial das informações coletadas dos usuários, devendo restringir o tratamento desses dados às finalidades explicitadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade e consentidas de maneira livre e inequívoca pelos titulares dos dados;

3.2.9. A Interessada se compromete a excluir, de maneira definitiva, todos os dados pessoais que tiverem sido fornecidos pelos usuários a seu requerimento no âmbito da prestação deste serviço, ao término da vigência do instrumento firmado entre as partes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei de guarda obrigatória de registros;

3.2.10. As medições de velocidade por sessão utilizarão a funcionalidade fornecida pelo portal NIC.br por meio do site <http://simet.nic.br/> velocidade de internet por usuário, ou ferramenta similar, a critério da CONTRATANTE;

3.2.11. Para o caso de o número de dispositivos ser superior ao número estimado de acessos simultâneos, a CONTRATADA deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à internet, sendo aceito a redução proporcional a velocidade de acesso;

3.2.12. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação;

3.2.13. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;

3.2.14. O serviço de Central de Atendimento do Contratado deverá estar à disposição do município 24x7x365 via telefone, e-mail ou mensagem instantânea para atendimento;

3.2.15. A empresa Contratada deves disponibilizar o serviço de hotspot (Wi-Fi) gratuito aos cidadãos 24x7x365;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

3.2.16. Todos os equipamentos que forem necessários para a execução do serviço será por conta da Contratada;

3.2.17. Caso haja a qualquer momento interrupção ou falha em algum equipamento que venha prejudicar a distribuição de sinal ou a queda da conexão, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem via SMS e E-Mail informando o problema para um número e endereço de e-mail pré-determinados pela Prefeitura Municipal de Itaporanga D'ajuda;

3.2.18. Contratada deverá disponibilizar Telas personalizadas para destacar campanhas, ações e eventos Promovidos pela Prefeitura Municipal de Itaporanga D'ajuda no momento da conexão do usuário;

3.2.19. A Contratada deverá elaborar um documento com passo a passo para efetuar a conexão básica com a rede. Esse documento será divulgado pela Prefeitura para orientar cidadãos a melhor forma de conseguir acesso gratuito à internet;

3.2.20. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários à prestação de serviços, tais como, mas não exclusivamente, Hotspot, routerboard; nobreak, Ponto de Acesso "AP Wi-Fi 6" com frequência mínima de 2.4/5 Ghz, postes, antenas, fios, cabos, conectores, amplificadores, racks, access points (APs), wireless controllers, softwares e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.

3.2.21. Os dados de acesso deverão ser armazenados em conformidade com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respeitando os prazos legais de guarda obrigatória e garantindo a privacidade e proteção dos dados pessoais. A extensão do prazo de armazenamento somente poderá ocorrer mediante determinação judicial ou outra previsão legal específica.”;

3.2.22. A empresa vencedora deverá disponibilizar canal de comunicação gratuito para a abertura de suporte;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

3.2.23. A prestação de serviço de Internet por meio de Hotspot (Wi-Fi), serão fornecidos nos respectivos locais indicados no **ANEXO I – TABELA III**, de forma contínua, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma.

3.3. ITEM 05 - Link de acesso à internet dedicada com dupla abordagem e Firewall de próxima geração:

3.3.1. A velocidade contratada do link dedicado em fibra de dupla abordagem ótica deverá ter garantia de banda, sem compartilhamento, full duplex, simétrica e a velocidade garantida nos dois sentidos: download e upload alcançando ambos à banda máxima. Garantia de nível SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,5% garantida em contrato;

3.3.2. O link redundante de internet deverá ter pelo menos a mesma capacidade de tráfego do link principal;

3.3.3. Dupla abordagem:

3.3.3.1. O Link Principal e o link redundante deverão ser entregues em fibra óptica;

3.3.3.2. Os Circuitos (principal e redundante) não poderão ser instalados no mesmo equipamento de borda do provedor;

3.3.3.3. O link de comunicação principal e o link redundante devem ter infraestruturas físicas distintas, não podendo haver nenhum ponto em comum entre eles para garantir a alta disponibilidade;

3.3.3.4. A solução de comunicação de dados deverá ter capacidade de alternar automaticamente entre os links principal e redundante, além de permitir o balanceamento do tráfego entre eles, sem intervenção da contratada tampouco da contratante, de forma a garantir a alta disponibilidade da rede de longa distância (WAN);

3.3.4. A contratada deverá fornecer dimensionar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, modems, rádios, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, firewall, dentre outros) para o provimento dos serviços da rede WAN. Os equipamentos serão de propriedade da contratada, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos;

3.3.5. A passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada local;

3.3.6. A contratada deverá executar os serviços de instalação física, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.3.7. Os roteadores da prestadora de serviços instalados na Sede, deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 70% de utilização da memória e 70% de utilização da CPU sejam excedidos;
- 3.3.8. Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ;
- 3.3.9. Os roteadores deverão suportar o protocolo IPV4 e IPV6;
- 3.3.10. A Prefeitura de Itaporanga terá senha de acesso full a todos os equipamentos instalados na sede, onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros e a versão dos sistemas operacional;
- 3.3.11. A contratada deverá restringir os roteadores de terem acesso via SSH/HTTPS/SNMP, através da Internet;
- 3.3.12. Possibilidade de abrir e/ou fechar portas conforme necessário;
- 3.3.13. O licitante vencedor deverá entregar o meio físico de acesso em fibra óptica;
- 3.3.14. A contratada deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráfico que demonstre a atualização dos links, atualizáveis no período de no máximo 5 minutos;
- 3.3.15. A contratada deverá realizar atividades de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 3.3.16. A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada imediatamente à Sede, através de um sistema de notificação automática utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel) e e-mail;
- 3.3.17. A solução deverá obrigatoriamente ser disponibilizada sobre uma Rede de IP multisserviço que permita a criação de redes virtuais privadas (VPN) utilizando protocolo de internet (IP);
- 3.3.18. A Licitante deverá comprovar que tem links redundantes com empresas distintas e que tenha o registro de ASN (Número de Sistema Autônomo) junto ao Nic.br (Núcleo de Informação e Coordenação ponto BR);
- 3.3.19. Deverá ser disponibilizado à Contratante um site Web homologado para realizar o teste de banda fornecida no momento do teste do link;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.20. O licitante vencedor deverá fornecer uma faixa de endereços de IP's públicos de no mínimo /30;

3.3.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em seu backbone, mecanismo de segurança específico para proteção contra ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) e ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS – Distributed Denial of Service), de forma a evitar a saturação da banda de Internet e a consequente indisponibilidade dos serviços em momentos de tais ocorrências;

3.3.22. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

3.3.23. Deverá implementar o serviço de proteção ANTI DDOS no serviço fornecido, sem ônus para a CONTRATANTE, além de informar quais os contatos técnicos a serem acionados em caso de incidente de segurança envolvendo ataques de negação de serviço;

3.3.24. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

3.3.25. DESCRIÇÃO DO FIREWALL

3.3.25.1. Firewall de próxima geração;

3.3.25.1.1. Throughput de, no mínimo, 6 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada;

3.3.25.1.2. Suporte a no mínimo 1.5 milhões de conexões simultâneas;

3.3.25.1.3. Suporte a no mínimo 35 mil novas conexões por segundo;

3.3.25.1.4. Throughput de, no mínimo, 6.1 Gbps de VPN IPSec, com pacotes de no mínimo 512 bytes;

3.3.25.1.5. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

3.3.25.1.6. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 500 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;

3.3.25.1.7. Suportar no mínimo 700 Mbps de throughput de IPS;

3.3.25.1.8. Suporte a, no mínimo, 1.8 Gbps de throughput de Application Control;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.3.25.1.9. Suportar no mínimo 700 Mbps de throughput de Inspeção SSL;
- 3.3.25.1.10. Throughput de, no mínimo, 800 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware;
- 3.3.25.1.11. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 3.3.25.1.12. Possuir ao menos 10 interfaces GE RJ45, sendo duas portas do tipo Wan;
- 3.3.25.1.13. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por equipamento;
- 3.3.25.1.14. Deve incluir porta USB compatível com modem 3G/4G, permitindo ainda que este link WAN seja utilizado nas regras de SD-WAN;
- 3.3.25.1.15. Possuir fonte de alimentação 100-240V AC;
- 3.3.25.1.16. deve funcionar sem a necessidade de aquisição de nova licença;
- 3.3.25.1.17. Deve possuir garantia de hardware e software durante a vigência do contrato;
- 3.3.25.1.18. Deve possuir licenciamento durante a vigência do contrato para as subscrições de filtro de conteúdo, Antivírus, Controle de aplicação, IPS e outras que façam parte do produto e da oferta.

3.3.25.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FIREWALL

- 3.3.25.2.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance físico com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) e SD-WAN, não sendo permitido appliances virtuais ou solução open source (produto montado);
- 3.3.25.2.2. A Gestão do Firewall para aplicação de regras, bloqueios, políticas, entre outras funcionalidades, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, seguindo requisições encaminhadas pela CONTRATANTE conforme necessidades;
- 3.3.25.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer acesso aos equipamentos (senhas de acesso full), para auditoria da CONTRATADA;
- 3.3.25.2.4. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.3.25.2.5. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 3.3.25.2.6. Por funcionalidades de SD-WAN entende-se: roteamento inteligente, uso do melhor link por aplicação, abstração do tráfego em relação aos circuitos físicos e controle do tráfego por aplicação;
- 3.3.25.2.7. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 3.3.25.2.8. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS);
- 3.3.25.2.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a VLANs;
- 3.3.25.2.10. Deve suportar BGPv4/BGP4+, OSPFv2/v3, RIP e roteamento estático;
- 3.3.25.2.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 3.3.25.2.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 3.3.25.2.13. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas;
- 3.3.25.2.14. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 3.3.25.2.15. Deve suportar NAT estático (1-to-1); 4.8.16. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 3.3.25.2.16. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 3.3.25.2.17. Deve suportar NAT de Origem; 4.8.19. Deve suportar NAT de Destino;
- 3.3.25.2.18. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 3.3.25.2.19. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 3.3.25.2.20. Deve suportar NAT46, NAT64;
- 3.3.25.2.21. Deve implementar o protocolo ECMP; 4.8.24. Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;
- 3.3.25.2.22. Enviar log para sistemas de monitoração externos;
- 3.3.25.2.23. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.3.25.2.24. Proteção anti-spoofing;
- 3.3.25.2.25. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 3.3.25.2.26. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 3.3.25.2.27. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego.
- 3.3.25.2.28. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;
- 3.3.25.2.29. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: 4.8.32.1. Sessões;
- 3.3.25.2.30. Configurações, incluindo, mas não limitado às políticas de Firewall, NAT, QoS e objetos de rede;
- 3.3.25.2.31. Associações de Segurança das VPNs;
- 3.3.25.2.32. Tabelas FIB;
- 3.3.25.2.33. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 3.3.25.2.34. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 3.3.25.2.35. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 3.3.25.2.36. Controle, inspeção e descriptografia de SSL para tráfego de Saída (Outbound);
- 3.3.25.2.37. O equipamento deve possuir suporte a 256 VLAN Tags 802.1Q;
- 3.3.25.2.38. O equipamento deve possuir suporte a agregação de links 802.3ad LACP.

3.3.25.3 APLICAÇÕES

- 3.3.25.3.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 3.3.25.3.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.3.25.3.3. Reconhecer pelo menos 2300 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, atualização de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 3.3.25.3.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google- docs;
- 3.3.25.3.5. Deve inspecionar o payload do pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 3.3.25.3.6. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 3.3.25.3.7. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 3.3.25.3.8. Deve suportar a descriptografia do tráfego SSL (IPv4 e IPv6) e espelhar este tráfego para uma interface específica;
- 3.3.25.3.9. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação;
- 3.3.25.3.10. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 3.3.25.3.11. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 3.3.25.3.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 3.3.25.3.13. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 3.3.25.3.14. Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.25.3.15. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

3.3.25.3.16. Deve permitir exceções de aplicações caso uma regra de controle de aplicação seja configurada para permitir ou bloquear uma categoria de aplicação;

3.3.25.3.17. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

3.3.25.3.18. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

3.3.25.3.19. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

3.3.25.3.20. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

3.3.25.3.21. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

3.3.25.3.22. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browser Based, Network Protocol, etc.);

3.3.25.3.23. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características as aplicações como: nível de risco da aplicação e categoria da aplicação;

3.3.25.3.24. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

3.3.25.4 PREVENÇÃO E AMEAÇAS

3.3.25.4.1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;

3.3.25.4.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

3.3.25.4.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.3.25.4.4. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir e gerar log, bloquear e quarentena IP do atacante por um intervalo de tempo;
- 3.3.25.4.5. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 3.3.25.4.6. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 3.3.25.4.7. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
- 3.3.25.4.8. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 3.3.25.4.9. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 3.3.25.4.10. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 3.3.25.4.11. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 3.3.25.4.12. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 3.3.25.4.13. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 3.3.25.4.14. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 3.3.25.4.15. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 3.3.25.4.16. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 3.3.25.4.17. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 3.3.25.4.18. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 3.3.25.4.19. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB/CIFS, SMTP e POP3;
- 3.3.25.4.20. Identificar e bloquear comunicação com botnets;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.25.4.21. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

3.3.25.4.22. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

3.3.25.4.23. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e Worms;

3.3.25.4.24. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos; Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;

3.3.25.4.25. Deve ser capaz de mitigar ameaças avançadas persistentes (APT), através de análises dinâmicas para identificação de malwares desconhecidos;

3.3.25.4.26. A solução de sandbox deve ser capaz de criar assinaturas e ainda as incluir na base de antivírus do firewall, prevenindo a reincidência do ataque;

3.3.25.4.27. A solução de sandbox deve ser capaz de incluir no firewall as URLs identificadas como origens de tais ameaças desconhecidas (Blocklist), impedindo que esses endereços sejam acessados pelos usuários de rede novamente;

3.3.25.4.28. Dentre as análises efetuadas, a solução deve suportar antivírus, query na nuvem, emulação de código, sandboxing e verificação de call-back;

3.3.25.4.29. A solução deve analisar o comportamento de arquivos suspeitos em um ambiente controlado;

3.3.25.5. FILTRO DE URL

3.3.25.5.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

3.3.25.5.2. Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

3.3.25.5.3. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.3.25.5.4. identificação pela base do Active Directory deve permitir SSO, de forma que o usuário não precise logar novamente na rede para navegar pelo firewall;
- 3.3.25.5.5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 3.3.25.5.6. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- 3.3.25.5.7. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;
- 3.3.25.5.8. Permitir a customização de página de bloqueio;

3.3.25.6. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

- 3.3.25.6.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- 3.3.25.6.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 3.3.25.6.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para no mínimo o sistema operacional Windows Server 2012 R2;
- 3.3.25.6.4. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;
- 3.3.25.6.5. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 3.3.25.6.6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 3.3.25.6.7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 3.3.25.6.8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.25.6.9. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

3.3.25.7. FILTRO DE DADOS E GEOLOCALIZAÇÃO

3.3.25.7.1. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP);

3.3.25.7.2. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

3.3.25.7.3. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

3.3.25.7.4. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

3.3.25.8. VPN

3.3.25.8.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

3.3.25.8.2. Suportar IPSec VPN;

3.3.25.8.3. Suportar SSL VPN;

3.3.25.8.4. A VPN IPSEC deve suportar criptografia 3DES, AES128, AES192 e AES256 (Advanced Encryption Standard);

3.3.25.8.5. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5, SHA1, SHA256, SHA384 e SHA512;

3.3.25.8.6. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Group 15 até 21;

3.3.25.8.7. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

3.3.25.8.8. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;

3.3.25.8.9. Deve possuir interoperabilidade com no mínimo os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

3.3.25.8.10. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

3.3.25.8.11. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.3.25.8.12. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 3.3.25.8.13. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 3.3.25.8.14. Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antispyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 3.3.25.8.15. Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;
- 3.3.25.8.16. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 3.3.25.8.17. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulem dentro dos túneis SSL;
- 3.3.25.8.18. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 3.3.25.8.19. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8/8.1 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit);

3.3.25.9. SD-WAN

- 3.3.25.9.1. Entende-se como tecnologia SD-WAN (Software-Defined WAN) a rede de área ampla definida por software que centraliza a gerência da rede WAN em uma console única, eliminando a necessidade de intervenções manuais em roteadores em localidades remotas, proporcionando visibilidade do tráfego, seleção de caminho dinâmico baseado em políticas de QoS, aplicação ou performance e utilização de túneis VPN para comunicação entre os sites remotos;
- 3.3.25.9.2. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;
- 3.3.25.9.3. A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de health check, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udp echo;
- 3.3.25.9.4. Deverá ser permitida a criação de políticas de roteamento com base nos seguintes critérios: latência, jitter, perda de pacote, banda ocupada ou todos ao mesmo tempo;
- 3.3.25.9.5. A solução deve permitir a definição do roteamento para cada aplicação;
- 3.3.25.9.6. Diversas formas de escolha do link devem estar presentes, incluindo: melhor link, menor custo e definição de níveis máximos de qualidade a serem aceitos para que tais links possam ser utilizados em um determinado roteamento de aplicação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.3.25.9.7. Deve possibilitar a definição do link de saída para uma aplicação específica;
- 3.3.25.9.8. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 3.3.25.9.9. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 3.3.25.9.10. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links;
- 3.3.25.9.11. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 3.3.25.9.12. A solução de SD-WAN deve possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 3.3.25.9.13. Deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPF, BGP);
- 3.3.25.9.14. Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec;
- 3.3.25.9.15. Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões;
- 3.3.25.9.16. Deve permitir a customização dos timers para detecção de queda de link, bem como tempo necessário para retornar com o link para o balanceamento após restabelecido;
- 3.3.25.9.17. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, Facebook, etc), impactando no bom uso das aplicações de negócio, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de shaping. Dentre as tratativas possíveis, a solução deve contemplar:
- 3.3.25.9.18. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping para os seguintes itens:
 - 3.4.23.9.18.1. por endereço de origem;
 - 3.4.23.9.18.2. por endereço de destino;
 - 3.4.23.9.18.3. por usuário e grupo;
 - 3.4.23.9.18.4. por aplicações;
 - 3.4.23.9.18.5. por porta;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.3.25.9.19. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;
- 3.3.25.9.20. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como Youtube, Facebook etc;
- 3.3.25.9.21. Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda;
- 3.3.25.9.22. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 3.3.25.9.23. Além de possibilitar a definição de banda máxima e garantida por aplicação, deve também suportar o match em categorias de URL, IPs de origem e destino, logs e portas;
- 3.3.25.9.24. Deve ter a capacidade de agendar intervalos de tempo onde as políticas de shaping/QoS serão válidas é mandatória. Ex: regra de controle de banda mais permissivas durante o horário de almoço;
- 3.3.25.9.25. Uma vez que o tráfego é identificado, as políticas de shaping/QoS podem ser compartilhadas a todos os acessos que fizerem match na regra ou por IP. Ex: 10 Mbps de banda garantida por IP ou para todos os IPs que fizerem match na regra;
- 3.3.25.9.26. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;
- 3.3.25.9.27. A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check (packet loss, jitter e latência);
- 3.3.25.9.28. A solução de SD-WAN deve suportar IPv6;
- 3.3.25.9.29. Deve possibilitar roteamento distinto a depender do grupo de usuário selecionado na regra de SD-WAN;
- 3.3.25.9.30. Deve ser capaz de bloquear acesso à aplicações;
- 3.3.25.9.31. Deve suportar NAT dinâmico bem como NAT de saída;
- 3.3.25.9.32. Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão e pacote;
- 3.3.25.9.33. As funcionalidades de SD-WAN devem ser fornecidas no NGFW;
- 3.3.25.9.34. Deve implementar balanceamento de link por custo configurado do link;
- 3.3.25.9.35. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, 5 links;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.3.25.9.36. Deve suportar o balanceamento de links de interfaces físicas, sub-interfaces lógicas de VLAN e túneis IPSec;
- 3.3.25.9.37. Deve suportar o balanceamento de links LTE (4G) sem restrições de uso, podendo ser usado em conjunto com outros links e não ser somente o backup para todos os outros links;
- 3.3.25.9.38. Deve gerar log de eventos que registrem alterações no estado dos links do SDWAN, monitorados pela checagem de saúde;
- 3.3.25.9.39. Deve suportar Zero-Touch Provisioning;
- 3.3.25.9.40. Possuir checagem do estado de saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Perda de Pacotes;
- 3.3.25.9.41. Deve ser possível configurar a porcentagem de perda de pacotes e o tempo de latência e jitter, na medição de estado de link. Estes valores serão utilizados pela solução para decidir qual link será utilizado;
- 3.3.25.9.42. A solução deve permitir modificar o intervalo de tempo de checagem, em segundos, para cada um dos links;
- 3.3.25.9.43. A checagem de estado de saúde deve suportar teste com Ping, HTTP e DNS;
- 3.3.25.9.44. As regras de escolha do link SD-WAN devem suportar o reconhecimento de aplicações, grupos de usuários, endereço IP de destino e Protocolo;
- 3.3.25.9.45. Deve suportar a configuração de nível mínimo de qualidade (latência, jitter e perda de pacotes) para que determinado link seja escolhido pelo SD-WAN;
- 3.3.25.9.46. Deve suportar envio de BGP route-map para BGP neighbors, caso a qualidade mínima de um link não seja detectada pela checagem de saúde do link;
- 3.3.25.9.47. Deve ser possível utilizar o balanceamento round Robin na agregação de duas ou mais IPSEC VPNs determinando o peso para cada VPN;
- 3.3.25.9.48. Deve ser possível especificar o número mínimo de interfaces ativas em uma regra de SD-WAN para que esta regra seja válida;
- 3.3.25.9.49. A Contratada será responsável pelo atendimento remoto para abertura de chamados internos (conexões WAN da própria Contratada), externos (conexões WAN de terceiros) e inclusive com gerenciamento proativo sobre link WAN de terceiros conectados ao equipamento SDWAN.

3.3.26. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.26.1. Conforme **ANEXO I – TABELA IV.**

3.4. ITEM 04 – Serviço de telecomunicação via satélite móvel de baixa órbita, de uso viagem-ilimitado, com fornecimento de equipamentos do tipo veicular:

3.4.1. Descrição da Antena:

3.4.1.1. Antena matriz faseada eletrônica, com orientação manual assistida por *software* para satélites de baixa órbita, com campo de visão mínimo de 110°, proteção IP67 tipo 4, com consumo médio de energia de 25 a 40 W, acompanhada de fonte de alimentação bivolt com proteção IP66 tipo 4.

3.4.1.2. Com Tecnologia Wi-Fi integrado, 802.11 a/b/g/n/ac/, Banda dupla 3x3 MU-MIMO, com no mínimo tecnologia WiFi 5, com 1 portas Ethernet LAN com travamento, segurança mínima WPA2 e conexão de até 128 dispositivos.

3.4.2. Case Veicular com Super Ímãs:

3.4.2.1. Deverá ser fabricada com material resistente à radiação UV e capaz de suportar temperaturas superiores a 50°C;

3.4.2.2. Deverá conter no mínimo 04 (quatro) super ímãs de ferrite/neodímio, com capacidade de sustentação mínima de 40 (quarenta) quilos por ímã.;

3.4.2.3. Os super ímãs deverão ser revestidos com material emborrachado para evitar danos à pintura do veículo;

3.4.2.4. A solução case a ser usada não poderá abrir a antena, ou seja, violar a proteção original da antena receptora, ao qual vem fornecida de fábrica, ou seja, deverá manter a integridade da proteção IP 67;

3.4.2.5. Deverá possuir sistema de embuchamento para absorção de vibrações e redução de ruídos durante o movimento do veículo;

3.4.2.6. Deverá permitir fácil acesso aos cabos, facilitando sua remoção do teto do veículo.

3.4.3. Acessórios e Instalação:

3.4.3.1. Power Bank:

3.4.3.1.1. Com bateria de 60000mAh com potência de até 100w;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

3.4.3.1.2. Incluir cabo para ligar na antena;

3.4.3.1.3. Homologado pela Anatel.

3.4.3.2. A antena deverá ficar dentro da Case fixada no teto do veículo, e o cabo de dados (antena para o roteador), deverá ser passado para o interior do mesmo sem comprometimento da estrutura original do veículo;

3.4.3.3. Os cabos excedentes, da antena deverá ser instalado no interior do veículo de maneira segura, de modo que não interfiram em sua funcionalidade ou operação;

3.4.3.4. Todos os equipamentos instalados no interior do veículo deverão ser fixados de forma que assegure a integridade dos componentes da solução, do veículo e de seus ocupantes.

3.4.4. Link de acesso à internet via satélite:

3.4.4.1. Performance: A conexão deve ser de alta performance para suportar os sistemas corporativos, com serviço de dados ilimitado;

3.4.4.2. Velocidade de Navegação mínima de 100 Mbps download e upload de 10 a 20 Mbps;

3.4.4.3. O serviço deverá estar acessível em todo o território nacional, sem restrições geográficas, garantindo conectividade plena em qualquer localidade;

3.4.4.4. Entrega de pelo menos 1 endereço IPv4 público;

3.4.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de acesso à internet via satélite com franquia mínima de 500 (quinhentos) gigabyte, vedada qualquer forma de restrição técnica ou financeira em caso de ultrapassagem dessa franquia, garantindo a continuidade do serviço conforme os níveis de desempenho previstos neste TR.

3.4.5. Local de Instalação:

3.4.5.1. Conforme **ANEXO I – TABELA V.**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1.1. Manter, durante toda a vigência da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena do cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

4.1.2. . Garantir a prestação do serviço de acesso dedicado à internet de acordo com as especificações técnicas exigidas, observando os seguintes parâmetros:

- - Disponibilidade mínima de 99% ao mês;
- - Atendimento técnico remoto e presencial 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- - Fornecimento e substituição de equipamentos necessários, sem ônus adicionais, em até 24 horas;
- - Conformidade com as normas da ANATEL e legislação aplicável.

4.1.2.1. Os produtos devem ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

4.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o produto é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

4.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 4.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 4.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.2. DO ORGÃO

- 4.2.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá representar a uma ordem de fornecimento;
- 4.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 4.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- 4.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 4.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 4.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 A Fundamentação deste processo considera o art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.655/2018, Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações; inciso I e V do art. 3º do Decreto Federal 11.462/2023, Lei Municipal nº 838/2024 e o inciso I e IV do art. 70 do Decreto Municipal nº 8.531/2023.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

7.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, no limite de 30% dos serviços demandados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O prazo de início da prestação dos serviços é de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do(a) ciência do pedido e autorização de execução.

8.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer **nos endereços das unidades da Prefeitura Municipal de Itaporanga d'Ajuda/SE e suas Secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na tabela anexa**, ou em outros locais que venham a ser formalmente informados pela Administração, com antecedência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

8.4 O atendimento deverá respeitar os horários de expediente do órgão contratante, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, exceto em feriados, inclusive municipais, salvo quando houver necessidade de manutenção emergencial fora desse período

8.5 Todos os custos e encargos relacionados à mão de obra, transporte, equipamentos e quaisquer outros insumos necessários para a completa instalação e montagem dos materiais permanentes correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais ao órgão contratante.

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato/instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato/instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Educação ou pelos respectivos substitutos.

10.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, quando da efetiva contratação.

11.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 77 do Decreto Municipal nº 8.531/2023.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um real centavo)**.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

13.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **CNPJ**;

13.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.16. Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.17. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.18. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**;

13.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

13.20. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com emissão não superior a 90 (noventa) dias.;

13.20.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (2) Dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;

AT = Ativo Total;

a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional). O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.21. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste processo, através de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA e CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

13.21.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

13.21.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico, assinalando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação;

13.21.3 Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais- CFT, da região competente, sede do licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

13.21.4. Contrato vigente de compartilhamento de pontos de fixação em postes, firmado com a concessionária de energia elétrica detentora da infraestrutura na área de execução do objeto, em conformidade com as normas da ANEEL e ANATEL.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.21.3. Apresentação de autorização válida para prestação do **Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

13.21.4. Declaração de que dispõe de **equipe própria ou terceirizada regularmente habilitada**, composta por profissionais capacitados em redes de telecomunicações e sistemas de dados, aptos a realizar instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte remoto e presencial.

13.21.5. Compromisso de disponibilizar **relatórios mensais de disponibilidade e desempenho do link**, contendo os indicadores de SLA pactuados, **inclusive para os pontos gratuitos** fornecidos no âmbito da contratação, os quais deverão atender aos mesmos padrões de qualidade e disponibilidade exigidos nos pontos contratados.

14. DECLARAÇÕES

14.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

14.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

14.3. Declaração dos licitantes quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

14.4. Declaração dos licitantes que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

14.5. Declaração de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.6. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída pelas apresentadas eletronicamente em campo próprio do sistema de pregão, reproduzindo assim, uma declaração única.

Itaporanga D' Ajuda (SE), 16 de abril de 2026.

Antônio Carlos Apolinário Santos Costa

Coordenador de TI

Gladson Santos Silva

Secretário Municipal

TERMO DE REFERENCIA APROVADO

Em 20 de agosto de 2016

Ivan Apóstolo Sobral
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

ANEXO A

TABELA I

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE LINKS DEDICADOS

CHEFE DE GABINETE -GP/CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM/GABINETE DO PREFEITO – GP/SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SEAJ/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEGOV/SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E FAZENDA /SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO- SEMDRA				
PONTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE MENSAL
01	(RESERVA-PREVISTO)	A DEFINIR	LINK DEDICADO	100 Mbps - Full
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE – SEJESP/SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMA/SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET				
PONTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE MENSAL
02	SALA DO EMPREENDEDOR	RODOVIA ARNALDO GARCEZ, SN - CENTRO	LINK DEDICADO	100 Mbps - Full
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSURB/SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEMINFRA				
PONTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE MENSAL
03	PRAÇA DA JUVENTUDE	PRAÇA DA JUVENTUDE, S/N - CENTRO	LINK DEDICADO	200 Mbps - Full
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO - SECTUR				
PONTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE MENSAL
04	CASARÃO ARNALDO ROLLEMBERG GARCEZ	AV. DEP. JOSÉ CONDE SOBRAL, 15 - CENTRO	LINK DEDICADO	50 Mbps – Full
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD				
PONTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE MENSAL
05	ALMOXARIFADO	RUA MANOEL SOBRAL, 292 - CENTRO	LINK DEDICADO	50 Mbps - Full
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED				
PONTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE MENSAL
06	SEDE DA EDUCAÇÃO	AVENIDA EMÍDIO MAX NETO, S/N - CENTRO	LINK DEDICADO	400 Mbps - Full
07	(RESERVA-PREVISTO)	A DEFINIR	LINK DEDICADO	100 Mbps - Full
SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS				
PONTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE MENSAL
08	(SEDE) SEMIAS	AVENIDA: DEPUTADO JOSÉ CONDE SOBRAL, 196 (EM FRENTE AO AUDITÓRIO)	LINK DEDICADO	300 Mbps - Full
09	CADASTRO ÚNICO	AVENIDA EMÍDIO MAX NETO, S/N (EM FRENTE À CASA DE MÓVEIS BRASÍLIA)	LINK DEDICADO	60 Mbps - Full
10	CREAS	RUA RONALDO OLIVEIRA,80 ATRÁS DO GINÁSIO, PRÓXIMO A VITÓRIA MODAS	LINK DEDICADO	50 Mbps - Full
11	CRAS	AVENIDA EMÍDIO MAX NETO , S/N (PRÓXIMO A ORLA DO RIO VAZA BARRIS)	LINK DEDICADO	50 Mbps - Full



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

12	CONSELHO TUTELAR	AVENIDA: DEPUTADO JOSÉ CONDE SOBRAL, 66	LINK DEDICADO	50 Mbps - Full
13	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	AVENIDA: DEPUTADO JOSÉ CONDE SOBRAL, S/N	LINK DEDICADO	50 Mbps - Full
14	(RESERVA-PREVISTO)	A DEFINIR	LINK DEDICADO	100 Mbps - Full
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS				
PONTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE MENSAL
15	SECRETARIA DA SAÚDE	AVENIDA EMÍDIO MAX NETO, S/N - CENTRO	LINK DEDICADO	300 Mbps - Full
16	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL	RUA RONALDO OLIVEIRA, S/N - CENTRO	LINK DEDICADO	300 Mbps - Full
17	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS	AVENIDA EMIDIO MAXI NETO	LINK DEDICADO	300 Mbps - Full
18	(RESERVA-PREVISTO)	A DEFINIR	LINK DEDICADO	100 Mbps - Full

TABELA II

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE LINKS COMPARTILHADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO ESPORTE				
PONTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE MENSAL
01.	GINÁSIO MUNICIPAL GOVERNADOR JOÃO ALVES	AVENIDA EMÍDIO MAX NETO, S/N - CENTRO	LINK COMPARTILHADO	600 MBPS – BANDA LARGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED				
PONTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE MENSAL
02.	CRECHE PRÉ-ESCOLAR PROF. JOSÉ CLAUDIO B. SOBRAL	CENTRO	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
03.	E.M. ANTÔNIO FRANCISCO SOBRAL GARCEZ	RIO FUNDO DO ABAIS	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
04.	E.M. MANOEL MESSIAS DO PRADO FILHO	PARIPORÉ	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
05.	E.M. NICOLA MANDARINO	NOVA DESCOBERTA	LINK COMPARTILHADO	600 Mbps – BANDA LARGA
06.	E.M. JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO	CAUEIRA	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
07.	E.M. JOÃO BATISTA SOBRAL	CAUEIRA	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
08.	E.M. JOSÉ AELSON CORREIA SOBRAL	PARUÍ	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
09.	E.M. VICE-GOVER. MARÍLIA MANDARINO	ASS. DORCELINA FOLADOR	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

010.	E.M. PREF. ANTÔNIO CONDE SOBRAL	COSTA	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
011.	E.M. VER. OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL	VÁRZEA GRANDE	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
012.	E.M. WALDEMAR FONTES CARDOSO	ILHA DE MEN DE SÁ	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
013.	E.M. RAFAEL ALFANO	DURO	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
014.	E.M. BEATRIZ SOBRAL GARCEZ	ARATICUM	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
015.	E.M. VER. GENÉSIO SANTANA	NOVA DESCOBERTA	LINK COMPARTILHADO	600 Mbps – BANDA LARGA
016.	E.M. DESEMBARGADOR. PEDRO BARRETO DE ANDRADE	GRAVATÁ	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
017.	E.M. ADOLFO ROLEMBERG	ÁGUA BONITA	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
018.	E.M. ALZIRA SOBRAL GARCEZ	CAMAÇARI MIRIM	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
019.	E.M. AURÉLIO DIAS	SALVADOR	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
020.	E.M. JOÃO SOBRAL GARCEZ	CAMPOS	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
021.	E.M. JOSÉ FREITAS DOS SANTOS	COLÔNIA SAPÉ	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
022.	E.M. PROF. NILSON BARRETO SOCORRO	SAPÉ	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
023.	E.M. SÍLVIO SOBRAL GARCEZ	TELHA	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
024.	E.M. TEÓFILO MARTINS FONTES	TAPERA	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
025.	E.M. AURÉLIO RESENDE	CHAN	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
026.	E.M. JOSÉ DOS SANTOS	COLÔNIA SAPÉ	LINK COMPARTILHADO	600 Mbps – BANDA LARGA
027.	E.M. PROFª MARIA ANTONINA SANTOS SILVA	RIO FUNDO DO FÉLIX	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
028.	E.M. PROFª RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA	RIO FUNDO DA CACHOEIRA	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
029.	E.M. DEPUTADO JOSÉ CONDE SOBRAL	IPANEMA	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
030.	E.M. VENÂNCIO MARTINS FONTES	MATA DO IPANEMA	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
031.	E.M. MARIA AUGUSTA GARCEZ	ASS. 08 DE MARÇO	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
032.	E.M. PADRE EVERALDO LIMA	CENTRO	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
033.	E.M. PREF. Mª DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ	CENTRO	LINK COMPARTILHADO	600 Mbps – BANDA LARGA
034.	E.M. ANTONIETA GAMBARDELLA	CENTRO	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
035.	JARDIM DE INFÂNCIA DR. PEDRO RUBENS DA COSTA	CENTRO	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

036.	CRECHE LAURINDA CONDE SOBRAL	CENTRO	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
037.	E.M. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	NÓ CEGO	LINK COMPARTILHADO	400 Mbps – BANDA LARGA
038.	CENTRO DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL EMANOEL SILVEIRA SOBRAL	LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO	LINK COMPARTILHADO	600 Mbps – BANDA LARGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS				
PONTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE MENSAL
039.	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO 8 DE MARÇO	POVOADO 8 DE MARÇO, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
040.	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO ÁGUA BONITA	POVOADO ÁGUA BONITA, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
041.	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO ARATICUM	POVOADO ARATICUM, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
042.	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO CAMPOS	POVOADO CAMPOS, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
043.	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO CHAN	POVOADO CHAN, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
044.	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO IPANEMA	POVOADO IPANEMA, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
045.	POSTO DE SAUDE DO POVOADO MOITA FORMOSA	POVOADO MOITA FORMOSA, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
046.	POSTO DE SAUDE DO POVOADO RIO FUNDO	POVOADO RIO FUNDO, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
047.	POSTO DE SAUDE DO POVOADO RIO FUNDO ABAIS	POVOADO RIO FUNDO ABAIS, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
048.	POSTO DE SAUDE PREFEITO CESAR MANDARINO	POVOADO NOVA DESCOBERTA, S/N (canecão)	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
049.	POSTO DE SAUDE PREFEITO CESAR MANDARINO II	POVOADO COLONIA DO SAPE, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
050.	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA DO POVOADO COSTA	POVOADO COSTA, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
051.	USF CAUEIRA	POVOADO CAUEIRA, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
052.	USF DO POVOADO DURO	POVOADO DURO, S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
053.	USF DO POVOADO NOVA DESCOBERTA	POVOADO NOVA DESCOBERTA, S/N (centro)	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
054.	USF DO POVOADO SALVADOR	POVOADO SALVADOR S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
055.	USF GRAVATA	POVOADO GRAVATA S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

056.	USF IPANEMA DR ALBERTO DE OLIVEIRA FREIRE	POVOADO MATA DO IPANEMA S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
057.	USF RAIMUNDO ARAUJO SILVA	POVOADO RIO FUNDO CACHOEIRA S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
058.	USF SAPE	POVOADO SAPE S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
059.	USF TAPERA	POVOADO TAPERA S/N	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA
060.	UBS – GETÚLIO SÁVIO SOBRAL	LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA – TRAVESSA III	LINK COMPARTILHADO	300 Mbps – BANDA LARGA

TABELA III
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO PONTOS POR MEIO DE HOTSPOT (Wi-Fi)

N.	NOME	TIPO	BAIRRO	USUÁRIOS ESTIMADOS SIMULTANEOS	ENDEREÇO
1	Povoado Sapé	Praça	Zona Rural	100	Praça Monique Fraga Santos, s/n, CEP 49120-000
2	Povoado Caueira	Orla	Zona Rural	100	Orla, s/n, CEP 49120-000
3	Povoado Nova Descoberta	Praça	Zona Rural	100	Praça Complexo César Mandarino, s/n, CEP 49120-000
4	Complexo Esportivo	Praça	Centro	100	Complexo Getúlio Sávio Sobral, s/n, CEP 49120-000
5	Praça da Estação	Praça	Centro	100	Praça Hamilton Oliveira, s/n, CEP 49120-000
6	Loteamento Santo Antônio	Praça	Centro	100	Praça Antônio Silveira, s/n, CEP 49120-000
7	Praça da COHAB	Praça	Centro	100	Praça COHAB Graciliano da Silva, s/n, CEP 49120-000
8	Terminal Rodoviário	Terminal Rodoviário	Centro	100	Terminal Silvio Garcez, s/n, CEP 49120-000
9	Ciclovía	Ciclovía	Centro	100	Ciclovía Arnaldo Rollemberg Garcez, s/n, CEP 49120-000



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

TABELA IV

**LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADA COM DUPLA ABORDAGEM E FIREWALL DE
PRÓXIMA GERAÇÃO**

CHEFE DE GABINETE -GP/CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM/GABINETE DO PREFEITO – GP/SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SEAJ/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEGOV/SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E FAZENDA /SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRÁRIO- SEMDRA				
PONTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO	VELOCIDADE MENSAL
01	SEDE DA PREFEITURA	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 22 - CENTRO	LINK DEDICADO DE DUPLA ABORDAGEM E FIREWALL	500 Mbps - Full

TABELA V

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE MÓVEL DE BAIXA ÓRBITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS			
PONTO2	LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TIPO
01	(SEDE) SEMIAS	AVENIDA: DEPUTADO JOSÉ CONDE SOBRAL, 196 (EM FRENTE AO AUDITÓRIO)	LIN VIA SATÉLITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM			
02	SEDE DA PREFEITURA	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 22 - CENTRO	LIN VIA SATÉLITE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Prefeitura Municipal de Itaporanga D` Ajuda

CNPJ/MF Nº

Endereço:

Itaporanga D` Ajuda/SE

Representante Legal: _____

O _____, localizada na _____, Bairro: Centro, na cidade de Itaporanga D`Ajuda, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada _____, neste ato representada pelo _____, o Senhor _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025/PMI**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 8.531/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- a. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificado (s) no (s) Termo de Referência/Estudo Técnico preliminar, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem acima:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- a. O órgão gerenciador XXXXXXXXXXXXXXXX
- b. Figura como partícipe: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 8.531/2023.*
 - i. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.*
- b. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que*



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- c. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Decreto Municipal 8.531/2023.*
- d. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- e. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - i. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- a. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.
- b. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - i. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

- i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- g. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - i. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - i. por razão de interesse público; ou
 - ii. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - i. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- b. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 156º, estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 8.531/2023).
- c. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

- b. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços
- c. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - i. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- d. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- a. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itaporanga D'Ajuda.

10. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaporanga D'Ajuda _____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas: